

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E ESPÓLIO DE ANTONIETA MARIA ESPARGOLI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, daqui por diante denominados **LOCATÁRIOS**, e **ESPÓLIO DE ANTONIETA MARIA ESPARGOLI**, inscrito no CPF sob nº **112.488.157-34**, representado por seu inventariante **OCTAVIO SPARGOLI ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº **284.806.947-34** residente e domiciliado na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 515, apto 1001, Icaraí, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da **PINTAS ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.915.542/0001-83**, localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 467, sala 1307, centro de Niterói/RJ, CEP: 24.020-072 neste ato representada pelo seu procurador **ALMIR PEREIRA PINTAS JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 118.173, expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF sob o nº **029.671.807-69** daqui por diante denominados **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 09/2019**, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **720000012/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2019, ampliando em 12 (doze) meses a Locação do imóvel localizado na Travessa Santo Antônio, n.º 68, São Lourenço, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dar continuidade nas atividades do Serviço Residencial Terapêutico – RT São Lourenço, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91 e na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de julho de 2023, com seu término em 06 de julho de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 55.062,00** (cinquenta e cinco mil e sessenta e dois reais),

em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$4.588,50** (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), cada uma delas, até o 5º dia útil de cada mês, nas contas abaixo, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: O locador concorda com a prorrogação contratual sem a incidência de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 55.062,00** (cinquenta e cinco mil e sessenta e dois reais), totalizando o valor de **R\$ 258.444,00** (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) para o atual contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pela LOCATÁRIA, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCADOR será responsável pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pela LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pela LOCATÁRIA, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

PARÁGRAFO QUARTO: A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo do LOCADOR o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 desta Fundação, assim classificadas em seu código contábil: 4.01.01.07.01.0018 – Serviços de Locação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a LOCATÁRIA a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e conseqüentemente infiltração no imóvel. A locatária deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 25 de setembro de 2023.

PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA

Diretor Geral
FeSaúde

ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR

Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

ALMIR PEREIRA PINTAS JUNIOR

Representante dos Locadores

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: